



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2428	
05 / 12 / 2011	
RUBRICA	FOLHAS
<i>Fábio</i>	

MENSAGEM/719

Rio Grande, 02 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 110, que **CRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO AS UNIDADE DE PLANEJAMENTO UM-22 e UM-23. ESTABELECE OS RESPECTIVOS REGIMES URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em função dos investimentos que estão sendo aplicados em nosso Município e região, dirigidos ao Porto, ao Polo Naval e a outros setores da economia local, surgem novas demandas de necessidades estruturais na região para atender este crescimento. O interesse de grandes empresas em investir no Município é latente, e verifica-se que nos últimos meses o interesse se volta a implantação de empreendimentos habitacionais, tanto no padrão de habitação popular como no padrão de mais alto nível construtivo. Verifica-se que os empreendimentos de maior porte, como condomínios horizontais de lotes, condomínios residenciais ou loteamentos, estão buscando se instalar nas regiões mais afastadas do centro da cidade, na Área Urbana de Ocupação Rarefeita onde o regime urbanístico é muito restritivo em relação a ocupação do solo e edificação.

O presente projeto de lei, sugere a criação de duas novas Unidades de Planejamento com características de Unidades Mistas (residencial, comércio e serviço), pois pretende-se que nelas sejam desenvolvidos projetos que resultem em empreendimentos com características de bairro/cidade, onde os futuros moradores dos empreendimentos não precisem se deslocar ao centro da cidade para buscar as necessidades básicas de abastecimento, educação, saúde, comércio e serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

**CRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO AS UNIDADE DE PLANEJAMENTO UM-22 e UM-23. ESTABELECE OS RESPECTIVOS REGIMES URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criada a Unidade Mista UM-22, localizada na Área Urbana do Município, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

- UM 22    200   19   37   17   19   03

**Art. 2º** Fica criada a Unidade Mista UM-23, localizada na Área Urbana do Município, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

- UM 23    200   19   74   09   11   03

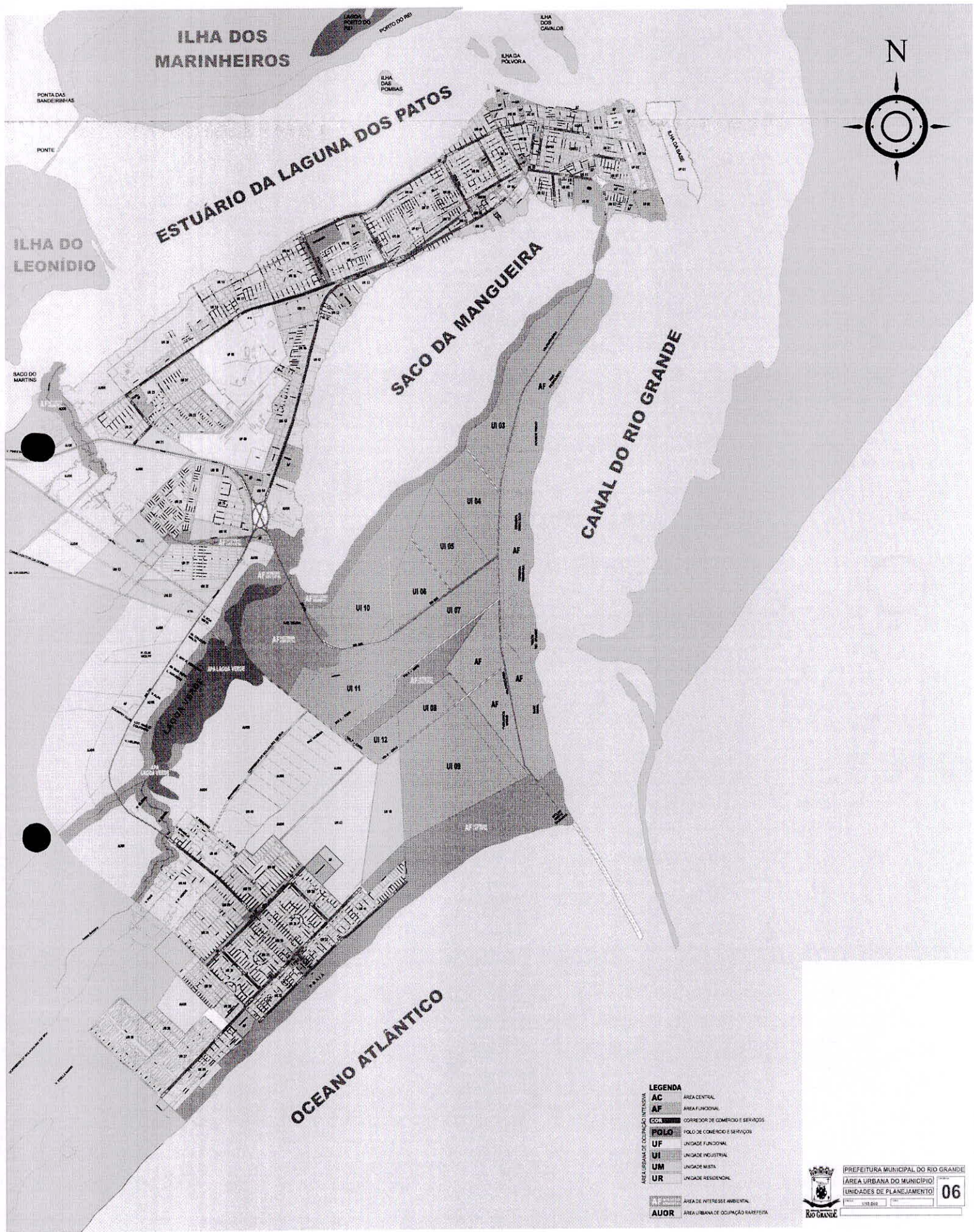
**Art. 3º** Fica alterado o Mapa 06 – Unidades de Planejamento, da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2011.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCP/SMMA/SMOV/CMRG/CSCI/PJ/Publicação



## CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO RIO GRANDE

### ATA DA REUNIÃO Nº 008/2011:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no Auditório do CREA, situado à rua Silva Paes, nº 266, sala 702, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo com a presença dos seguintes conselheiros: Paulo Renato Cuchiara (SMCP), Leticia Carneiro Estima (SMCP), Carlos Augusto dos Santos Silva (SMCP), Ênida Azevedo Soares Cachapuz (SMCP), João Carlos Lopes de Freitas (PJ), João Marinônio Carneiro Lages (APIRG), Eliana Amorim Vieira (SEARG), Rosana Senna da Silva (IAB/RG), Ieda Denise Nóbrega Elste (OAB/RG), Enoir de Aguiar Pereira (SINDIMOVEIS), Henrique José Vieira da Fonseca (CIRG) e Márcio Gomes Lontra (CCCRG). Participaram da reunião, como convidados, Flávio Tavares Bastos (CDL), Gian Paim (CRECI/RS), Karen Souza (SMCP) e José R. Teixeira Jr. (CRECI). O conselheiro César Augusto Ávila Martins (FURG) e seu suplente justificaram sua ausência, por motivo de saúde e viagem, respectivamente; a conselheira Mara Núbia Cezar de Oliveira (SMMA) justificou a sua ausência, por motivo de viagem à trabalho, via correio eletrônico. O presidente iniciou a reunião às dezessete horas e dezessete minutos, agradecendo a presença dos conselheiros presentes. Em seguida, o presidente solicita ao convidado Flávio Bastos para ler a ata da reunião anterior, que após lida foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi apresentado a minuta de projeto de lei que propõe a alteração do artigo 1º, lei nº 6.584, de 08 de agosto de 2008, que delimita o perímetro urbano da área urbana da cidade do Rio Grande. Foi lida a proposta e analisado as modificações proposta na Mapa 06 – Perímetro Urbano. Em cima da proposta apresentada que previa um avanço de 500,00 metros no limite do perímetro, paralelo a RS-734, foi sugerida um acréscimo maior neste avanço do limite, tomando como referência a largura do Loteamento Cidade Balneária do Cassino e adotar esta medida como do perímetro urbano ao longo da RS-734. Também, foi sugerida a inclusão da área localizada entre os loteamentos Parque Guanabara e Loteamento Princesa do Sul. Após discussão sobre o assunto, as duas propostas dos conselheiros foram colocadas em votação, sendo aprovada a proposta sugerida pelos conselheiros, com 7 votos a favor e 4 votos contrários. Portando, foi a provada a proposta dos técnicos da SMCP, com as duas alterações sugeridas na reunião, pelos conselheiros. Após, foi apresentada a minuta de projeto de lei que propõe a criação na área urbana do município as Unidade de Planejamento UM-22 e UM-23, e estabelece os respectivos regimes urbanísticos e dá outras providências. Pela proposta a fica criada a Unidade Mista UM-22, localizada na Área Urbana do Município e estabelece o seu Regime Urbanístico, com os seguintes códigos (Densidade-200; Usos-19;

## CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO RIO GRANDE


Índice de Aproveitamento-37; Taxa de Ocupação-17; Volumetria-19 e Recuo para Ajardinamento-03). A Conselheira Rosana propôs que a Taxa de Ocupação, para toda a área fosse de 66% em vez de 75%. O Presidente argumentou que o empreendimento se desenvolverá com um área comercial/serviço em lotes grandes, no restante serão condomínios de lotes e casas com até 2 pavimentos. Colocado em votação a proposta apresenta pelo relator foi aprovada com 8 votos a favor e 3 votos contrários.

Também, na proposta fica criada a Unidade Mista UM-23, localizada na Área Urbana do Município e estabelece o seu Regime Urbanístico, com os seguintes códigos (Densidade-200; Usos-19; Índice de Aproveitamento-74; Taxa de Ocupação-09; Volumetria-11 e Recuo para Ajardinamento-03). No Artigo 3º do projeto de lei, o Mapa 06 – Unidades de Planejamento, da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008, recebe alterações com a inclusão das unidades mencionadas anteriormente. A criação das mencionadas unidades de planejamento, se em razão da implantação de dois empreendimentos imobiliários nas respectivas áreas, próximas a região do Vieira e Carreiros. Muita discussão foi gerada em função dos índices urbanísticos propostos para as áreas, principalmente, por que os empreendimentos a serem implantados são muito grande e provocarão um impacto populacional significativo na região como um todo. Foi salientado que a criação das unidades e o estabelecimentos do regime urbanístico, possibilitarão que os projetos urbanísticos e de infraestrutura comecem a ser elaborados. Os índices urbanísticos propostos são característicos para regiões de cidades que tenham a predominância habitacional e ofereçam a possibilidade de desenvolvimento de atividades que preencham as necessidades básicas dos moradores das mesmas, sem a necessidade do deslocamento periódico ao centro da cidade. Colocado em votação a íntegra da minuta de projeto de lei, recebeu a aprovação de 8 votos a favor e 3 votos contrários. Após o Presidente apresenta a minuta do projeto de lei que cria a Área Especial de Interesse Social – AEIS 12, na Área do Bairro Getúlio Vargas, compreendida pelo perímetro formado pela rua Dom Pedro II, Avenida Presidente Juscelino, Avenida Eng. Heitor Amaro Barcellos e rua Alm. Barroso, com objetivo a implantação de um programa social de regularização fundiária. Cria, também, a Área Especial de Interesse Social – AEIS 13, na Área de 174 hectares, localizada no local denominado de Campo Vieira, na área urbana do Município, fazendo divisa com as seguintes áreas: ao nordeste com o loteamento Parque Marinha, ao sudeste com o Loteamento Parque São Pedro, a sudoeste com o Canal Adutor da Corsan e a noroeste com a propriedade de Sucessão de Bertulino de Oliveira, com o objetivo a implantação de programa habitacional de interesse social. Propõem, também, a revogação de

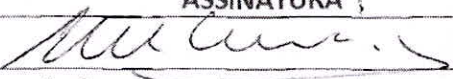
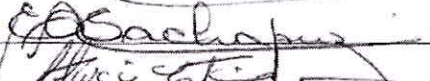
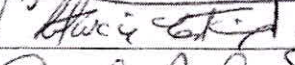
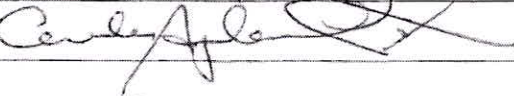
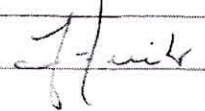
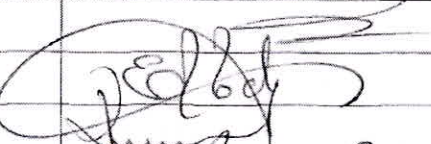
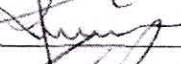
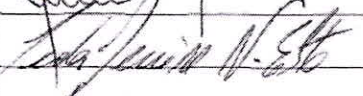

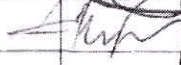
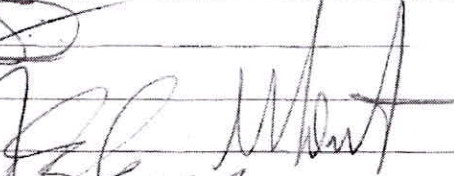
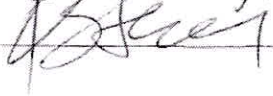
**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO RIO GRANDE**

caracterização das AEIS 6 e AEIS 11 como Áreas Especiais de Interesse Social, criadas, respectivamente, pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.787, de 22 de outubro de 2019 e Artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.965, de 22 de dezembro de 2010. Em razão da importância destas medidas e o que elas representam, produção de habitações e regularização fundiária, a proposta foi imediatamente colocada em votação e foi aprovada com a unanimidade dos votos dos conselheiros. O presidente encerrou a reunião às dezenove horas e três minutos. Para isto eu, Milena Ortiz, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais conselheiros presentes.

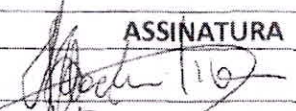


Assinaturas dos Conselheiros:

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO**  
**REUNIÃO REALIZADA EM 23/novembro/2011, HORÁRIO:17:00 HS.**  
**Auditório do CREA.**  
**LISTA DE PRESENÇA**

ORDEM	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
1	PAULO RENATO CUCHIARA	SMCP	
2	<del>Graciela Azevedo Soares Cachapuz</del>	SM - SMCP	<del></del>
3	RETÍCIA ESTIMA	SPU - SMCP	
4	CARLOS XIGUATO DOS SANTOS SILVA	UCU - SMCP	
5		UPU - SMCP	
6		SMOV	
7		SMSTT	
8		SMMA	
9	JOÃO CARLOS LOPES DE FREITAS	PJ	
10		FURG	
11		SINDUSCON	
12	JOÃO M. C. LAGEI	APIRG	
13	Eliana Amorim Vieira	SEARG	
14	Rosana Lemos da Silva	IAB/RG	
15	Jeda Denise Nobrega Este	OAB/RG	
16		URAB	
17	Genor de Aguiar Resene	SINDIMÓVEIS	
18	MARCELO DE VASCONCELOS	CIRG	
19	MARCELO LONTRA	CCCRG	
20	FLAVIO BASTOS	CDL	

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO**  
**REUNIÃO REALIZADA EM 23/novembro/2011, HORÁRIO:17:00 HS.**  
**Auditório do CREA.**  
**LISTA DE PRESENÇA**

ORDEM	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
21	GIAN RAIM	CRECI/RS	
22	KAREN N. SILVA	SINCP - FOUVIMDA	
23	JOSÉ R. TEIXEIRA JR.	CRECI	
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2428/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vier - Repolchito

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 06 de 12 de 2011

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº 112/11

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 12 de 2011

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

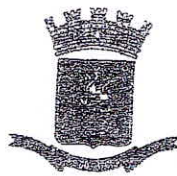
### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 12 de 2011

[Assinatura]  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

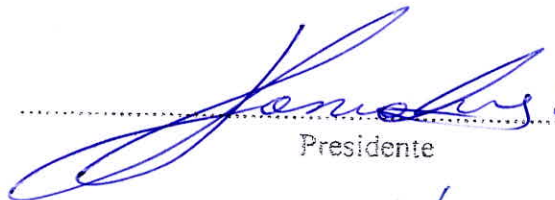
PROCESSO... 2428/11


Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

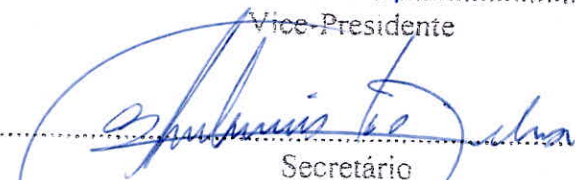
- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... 06 de ... 12 ... de 2011

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1399/11  
Proc. 2428/2011

Rio Grande, 07 de dezembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

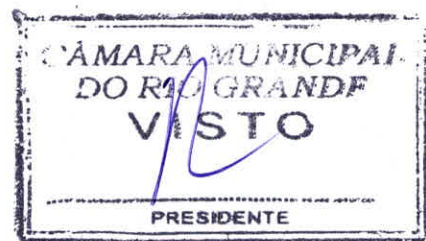
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 110/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho**  
Presidente

**ANEXO: Cria na Área Urbana do Município as Unidades de Planejamento UM-22 e UM-23. Estabelece os respectivos Regimes Urbanísticos e dá outras providências.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**CRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO AS UNIDADE DE PLANEJAMENTO UM-22 e UM-23. ESTABELECE OS RESPECTIVOS REGIMES URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criada a Unidade Mista UM-22, localizada na Área Urbana do Município, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

- UM 22 200 19 37 17 19 03

**Art. 2º** Fica criada a Unidade Mista UM-23, localizada na Área Urbana do Município, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

- UM 23 200 19 74 09 11 03

**Art. 3º** Fica alterado o Mapa 06 – Unidades de Planejamento, da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.155, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

**CRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO UM-22 e UM-23, ESTABELECE OS RESPECTIVOS REGIMES URBANÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Unidade Mista UM-22, localizada na Área Urbana do Município, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

- UM 22 200 19 37 17 19 03

**Art. 2º** Fica criada a Unidade Mista UM-23, localizada na Área Urbana do Município, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

- UM 23 200 19 74 09 11 03

**Art. 3º** Fica alterado o Mapa 06 – Unidades de Planejamento, da Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2011.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCP/SMMA/SMOV/CMRG/CSCI/PJ/Publicação

ATA Nº 8763

PROCESSO Nº 2488/11

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	—		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	CLENIO FAGUNDES NUNES – GALINHO	✓		
11	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
12	PETTER BOTELHO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	11		

DATA: 07.12.11

SECRETÁRIO